

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 052/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAGOA SANTA**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

	Nome da Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço:Nº	Bairro
	Cidade: Estado	0:
	Telefone: Fax:	
	E-mail:	
	Pessoa para contato:	
	Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.m instrumento convocatório da licitação acima identificada.	ng.gov.br, nesta data, cópia do
I	Local:	
	Data://20	
,	ASSINATURA:	
(Senhor Licitante,	

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 08-06-2017 a partir das 9:00
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 08-06-2017 às 9:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, № 2.500 — Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

• ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3688-1320.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	10
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	14
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	16
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I	20
ANEXO II	36
ANEXO III	37
ANEXO IV	38
ANEXO V	39
ANEXO VI	40
ANEXO VII	41



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 887 de 16/01/2017, com endereço na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n°052/2017**, na Modalidade de **Pregão Presencial n° 038/2017**, do **Tipo Menor Preço Item**, e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, Lei municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. Sávio Felix de Araújo, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 887 de 16/01/2017.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Tecnologia da Informação de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a prestação de serviços relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pela Secretaria relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2. Em consórcio;
 - 5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
 - 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
 - 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
 - 5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: **De 9:00 as 9:30 do dia 08-06-2017.**



- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**
 - 6.2.1. Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame <u>procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida</u> —, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.
 - 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
 - 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 052/2017 Pregão Presencial № 038/2017

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 052/2017 Pregão Presencial № 038/2017

"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO,** deste edital:
 - 8.1.2 Preço unitário e total do item;
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação do serviço e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores:
- 9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u> E DE <u>CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.
- 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = (Ativo Circulante)

(Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

- 9.2.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais(INSS), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica:

- 9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 9.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
 - 10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 10.2.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.



- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):
 - 10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, serlhe-á adjudicado o objeto proposto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a demonstração do(s) serviço(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
 - 10.4.9.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das demonstrações deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.
- 10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.12. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifique suas alegações.
- 11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5. A falta declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
 - 11.7.1. Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O contrato será de 12 meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato u não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 13.6. <u>Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições da prestação dos serviços, constantes no Anexo I Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital</u>.
- 13.7. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO	
64	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00	
79	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	

- a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.
- 14.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 10^ª e 11^ª do Contrato (Anexo VII),** no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17^º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento:
 - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



- 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 16.1.7. Anexo VII Minuta do Contrato.
- 16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio
- 16.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.12. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.14. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 22 de Maio de 2017.

Sávio Felix de Araújo Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 052/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2017

Vigência do contrato: 12 meses

1 - OBJETO

1.1. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO			
1	2.000	MIL	DIGITALIZACAO E GESTAO DOCUMENTALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1 -** A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa possui arquivos descentralizados que dificultam a pesquisa e a disponibilização de documentos quando são necessários.
- **2.2 -** A digitalização e armazenamento virtual dos documentos proporcionará economia de espaço físico e otimização no trâmite interno de documentos.

3 - CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL

- **3.1.1** A CONTRATADA através de equipamentos e instalações próprias deverá realizar a recepção, recuperação, organização, classificação, preparação e digitalização dos documentos encaminhados, realizando ainda a conversão de documentos em papel para imagens digitais em observância da seguinte rotina:
 - 3.1.1.1 Gestão dos documentos recebidos para digitalização:
 - 3.1.1.2 Os documentos deverão ser tratados com o conjunto de procedimentos e operações técnicas, levando em consideração a sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, visando a sua digitalização;
 - 3.1.1.3 Os documentos serão enviados para empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo estar relacionados em ofício constando os campos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de identificação (ex. Número do processo, objeto, ano, etc...) bem como relação de documentos enviados totalizando por lotes de envio;

- 3.1.1.4 Por se tratar de documentação de grande importância e conter um grande número de pesquisas, os protocolos de envio serão obrigatoriamente feitos em planilhas eletrônicas que deverá ser desenvolvida pela empresa contratada e enviada para a chefia do Setor de Arquivo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG como modelo.
- 3.1.1.5 A empresa contratada fará o recebimento provisório dessa massa documental de acordo com a relação enviada, que deverá ser conferida por lotes de documentos;
- 3.1.1.6 Os itens documentais recebidos, com detecção de alguma inconformidade, deverá ser enviado relatório de ocorrências para a chefia do Setor de Arquivo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;
- 3.1.1.7 Os prazos de conferência referenciados no item anterior serão definidos de acordo com o volume de documentos recebidos, fixando um prazo máximo de 30 dias corridos;
- 3.1.1.8 A empresa contratada deverá recolher e transportar os documentos que compõem o acervo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, abrangendo sua sede na Capital e ou Região Metropolitana, mediante agendamento prévio com ao CONTRATANTE;
- 3.1.1.9 Para atendimento das solicitações de pesquisas pela contratante, de documentos que estão armazenados nas instalações da contratada em processo de gestão. A Contratada terá um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento. Estas solicitações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico pelo CONTRATANTE, diretamente para o endereço eletrônico de atendimento de pesquisas da empresa contratada, de segunda a sexta feira de 07:00 hs as 18:00 hs, sem interrupção;
- 3.1.1.10 A contratada deverá ter local seguro para armazenagem dos documentos que estarão sob sua custódia temporária, sendo este local submetido, por meio de processo biológico, a controle de possíveis ataques de pragas, cupins ou roedores aos documentos armazenados, sendo a dedetização com periodicidade semestral e a desratização com periodicidade anual, com o imediato envio dos laudos ao CONTRATANTE;
- 3.1.1.11 A contratada devera considerar um volume correspondente a 06 (seis) meses de custódia temporária de documentos que entrarão no processo de digitalização.
- 3.2 ROTINAS MÍNIMAS, OBRIGATÓRIAS, A SER SEGUIDAS NA GESTÃO DOS DOCUMENTOS QUE ESTÃO NO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO.
 - 3.3.1 CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:
 - 3.2.1.1 Separar documentos misturados, que chegam da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por item documental;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.1.2 Separar documentos incompletos e ou ilegíveis.
- 3.2.1.3 Recuperar documentos dilacerados, mofados, úmidos, etc.; ou devolvê-los a contratante:
- 3.2.1.4 Organizar os documentos por lotes e datas conforme descrito no ofício recebido:
- 3.2.1.5 Indexação dos dados (planilhas) e documentos recebidos:
- 3.2.1.6 A empresa contratada deverá proceder à indexação, por item documental e com os respectivos campos pré-definidos pelos gestores do contrato, quando de sua implantação.

3.3.2 PREPARAÇÃO:

3.2.2.1 A empresa contratada deverá preparar os documentos levando em consideração a retirada de grampos, clips, inserção de documentos necessários para automatização do processo, inserir numeração nas páginas e carimbo quando o documento estiver com legibilidade comprometida, colar documentos pequenos e recuperar documentos rasgados, dilacerados, ordenar os mesmos pelo número sequencial do localizador, expurgando possíveis documentos desnecessários a serem definidos quando da implantação pelo gestor do contrato.

3.3.3 DIGITALIZAÇÃO:

- **3.2.3.1** As imagens devem ser capturadas em 300 DPIs, em tons de cinza, nos formatos JPG e, posteriormente, devem ser binarizadas e colocadas em formato TIF, e ou PDF, sendo que as imagens digitalizadas deverão ser capturadas utilizando-se meios de compactações eficazes para que as mesmas figuem com o menor tamanho possível;
- **3.2.3.2** As imagens deverão ser capturadas frente e verso, simultaneamente, numa única passada, visando garantir que todas as imagens sejam capturadas sem correr o risco de perda de imagem válidas.
- **3.2.3.3** Os arquivos de imagens deverão conter identificação correta e precisa de cada documento e respectiva quantidade de imagens.
- **3.2.3.4** A empresa contratada deverá utilizar software de captura e tratamento de imagens com possibilidade de leitura das tecnologias de OCR, OMR, Código de barras de todos os tipos.
- **3.2.3.5** Todos os softwares a serem utilizados nos processos deverão ser legalmente licenciados. Devendo a contratada fornecer suas licenças originais, após assinatura do contrato:
- **3.2.3.6** Por se tratar de documentos heterogêneos a CONTRATADA deverá utilizar licenças de software de digitalização, com os seguintes módulos e requisitos mínimos:
- a. Gerar imagens por lotes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. Controle de alimentação, seleção, recorte, alinhamento automático, rejeição de páginas 100% branca, controle de qualidade, indexação e exportação com processo contínuo, automático e simultâneo sem que esses processos imponham limitação à produção de imagens pelos scanners;
- c. Possuir a capacidade de melhoria de qualidade de imagem sem necessidade de nova digitalização;
- d. Possuir, pelo menos, os seguintes recursos para processamento digital de imagens: detecção e tratamento de borda automático e manual, controle de resolução (DPI), controle automático e manual de brilho e contraste, inversão, rotação, zoom, remoção de ruídos;
- e. Na digitalização dos documentos, deverá ser realizados os tratamentos de contraste, brilho, enquadramento de imagem para o tamanho real (crop), alinhamento de imagem (deskew), remoção de sujeiras (speckles), para a perfeita visualização na tela de um microcomputador (via WEB) e a impressão com boa qualidade;
- f. A contratada deverá garantir a qualidade em 100% das imagens produzidas;
- g. Para as imagens eletrônicas, a visualização deverá ser instantânea do documento na tela do computador, reduzindo o tempo gasto com localização de documentos;
- h. Deverá permitir impressão no todo ou em parte do documento localizado, obtendo como se fosse uma fotocópia do documento arquivado através de qualquer impressora;
- i. As imagens deverão ser geradas num formato que possa ser compartilhada no futuro, sendo o acesso do documento eletronicamente em rede local com segurança, através de software de fornecido pela CONTRADADA e disponibilizado nos servidores de imagens e dados da CONTRATANTE;
- j. A Contratada deverá gravar as imagens digitalizadas em mídias de alta capacidade, tanto para backup, como para carga no sistema e servidores de imagens pertencentes ao CONTRATANTE. Sendo que as mídias deverão ser fornecidas pela contratada e a qualquer momento o CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição;
- k. Os procedimentos descritos nos subitens anteriores serão verificados pela CONTRATANTE, por meio de consultas amostrais, de modo a garantir que esses sejam realizados dentro dos padrões, os quais permitam a leitura na imagem digitalizada de todos os campos constantes dos documentos;

3.3.4 OS EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS (SCANNER) DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

a. Formato de papel suportado: A3, A4, A5, A6, ofício e carta;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. Tecnologia de captura: CCD (Charged-CoupleDevice) ou CMOS (ContactImage Sensor);
- c. Preto &Branco:1 bit
- d. Resolução ótica: 600 dpi;
- e. Tons de cinza: 256 níveis (8 bits);
- f. Profundidade de bits (saída de cor): 24 bits;
- g. Alimentação de documentos: Manual e automática (ADF);
- h. Alimentador automático: Capacidade mínima de 500 folhas;
- i. Detecção automática do tamanho do papel, permitindo agrupar documentos de diferentes tamanhos na bandeja de entrada;
- j. Modo de escaneamento: simplex (frente) e duplex (frente e verso);
- k. Velocidade mínima de 100 ppm (em modo paisagem, simplex,
- I. Velocidade de mínima 200 ipm (em modo paisagem, duplex, Escaneamento frente e verso em uma única passagem;
- m. Gramatura do papel: 60 a 120 g/m²;
- n. Volume mínimo diário de processamento: 30.000 folhas;
- o. Deve possuir dispositivo de detecção ultrassônico de dupla alimentação;
- p. Deve possuir capacidade de ajuste automático de brilho e contraste;
- q. Deve possuir capacidade de alinhamento automático das imagens dos documentos digitalizados.

3.3.5 TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E VALIDAÇÃO DE DADOS:

- **3.2.5.1** A empresa contratada fará a validação e controle de qualidade em 100% das imagens capturadas, para garantir um alto grau de confiabilidade, utilizando softwares com características e padrões que possibilitem certificar a qualidade e integridade das imagens nos seguintes itens:
 - a) Qualidade das informações nas imagens geradas;
 - b) Eliminação ou remoção de possíveis bordas pretas;
 - c) Alinhamento das Imagens;
 - d) Resolução e nitidez das imagens;
 - e) Remoção de possíveis sujeiras;
 - f) Verificação da ordenação das imagens;
 - g) Detecção de imagens de baixa qualidade para serem re-digitalizadas;
 - h) Conferência dos indexadores;
 - i) Agrupamento dos lotes de imagens para microfilmagem eletrônica;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

j) Entre outros definidos com o Setor de Arquivo da contratante na implantação;

3.3.6 INDEXAÇÃO DAS IMAGENS CAPTURADAS:

- **3.2.6.1** As imagens capturadas serão validadas e serão indexadas automática ou manualmente, através de campos a serem definidos pelo CONTRATANTE, que na maior parte das vezes, encontram-se na primeira página de cada processo, ou com outros valores necessários para a localização dos documentos, gerando arquivos TXT ou XML, para carga no sistema de GED da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;
- **3.2.6.2** Para os campos indexados, manualmente, deverá ser implementado dupla digitação, visando garantir a exatidão e qualidade dos dados digitados;
- **3.2.6.3** O sistema a ser utilizado, deverá possibilitar a identificação automática do tipo de documento através de Códigos de Barras, OCR zonal, e comparação de imagens, garantindo assim a exatidão dos campos para posterior consulta;
- **3.2.6.4** As imagens capturadas deverão estar ordenadas logicamente, em formato até A3 (tipo álbum), ou em outra estrutura a ser definida pelo Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, na implantação do serviço, e deverão ser armazenadas num banco de imagens e dados, para possibilitar uma rápida pesquisa e recuperação das mesmas. Os servidores para armazenamentos serão de propriedades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- **3.2.6.5** A empresa vencedora deverá fornecer um software de visualização via Web, com licença ilimitada de consultas, sendo até 10 usuários concorrentes, e das imagens capturadas mensalmente, no decorrer desse contrato, para atender os serviços institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- **3.2.6.6** O município de Lagoa Santa fornecerá arquivos em formato .csv, .xls com a relação de documentos que estiverem disponíveis para consulta nos seus sistemas, como empenhos, processos licitatórios, ordens de pagamento, etc.

3.3.7 DA QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA:

- **3.2.7.1** Para a execução dos serviços descritos neste Item, a CONTRATADA deverá apresentar uma equipe composta em número suficiente e com qualificação necessária para a execução dos serviços contratados.
- **3.2.7.2** A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários utilizem, caso haja necessidade, os equipamentos de proteção individual conforme a legislação.
- **3.2.7.3** Ao menos 20% dos funcionários da CONTRATADA que exercerem funções ligadas aos serviços de armazenamento temporário, desarquivamento e validação dos documentos, deverão estar capacitados pelo curso de formação de Brigada de Incêndio, durante a vigência do contrato.

3.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS OBRIGATÓRIAS:

3.3.1 A empresa contratada deverá elaborar e entregar o manual técnico com todos os procedimentos relativos aos serviços executados e responsabilizar-se pela conservação dos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos. Este manual deverá ter sua primeira versão entregue após 30 dias do início dos serviços, caso este prazo não seja cumprido a empresa será notificada e, permanecendo o atraso a empresa será penalizada por descumprimento deste item, conforme legislação vigente;

- **3.3.2** Resolução das imagens capturadas em 300 dpi, observando a capacidade máxima disponível para armazenamento;
- **3.3.3** Todas as mídias utilizadas para a gravação dos serviços serão fornecidas pela empresa contratada;
- **3.3.4** Os serviços de gestão de documentos, digitalização, custódia temporária, deverão obrigatoriamente ser executados nas instalações da contratada em Belo Horizonte MG ou sua região metropolitana;
- **3.3.5** Em momento algum estes serviços poderão ser terceirizados, subcontratado, parcialmente ou em sua totalidade;
- **3.3.6** Para fins de verificação e confirmação do pleno atendimento às exigências editalícias e de adjudicação, a Comissão de Fiscalização realizará diligência "in loco" às dependências da licitante classificada em primeiro lugar, observado os requisitos constante do Edital.

3.4 DOS SERVIÇOS:

- **3.4.1** Para o fiel cumprimento do prazo estabelecido neste Termo, caberá à CONTRATADA apresentar planejamento e cronograma de trabalho, no ato da assinatura do contrato, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, para implantação ordenada e estruturada dos serviços.
- **3.4.2** O planejamento e cronograma de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
- **3.4.3** Data da apresentação, para fins de aprovação pelo CONTRATANTE, do imóvel, da estrutura, do mobiliário e do sistema de controle de sinistros. Caso eles sejam rejeitados, a CONTRATADA deverá reapresentá-los com as modificações exigidas pelo CONTRATANTE, sendo que a aprovação se dará em até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega.

3.5 Dos Documentos

3.5.1 O município ira encaminhar os tipos de documentos relacionados abaixo, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, a Prefeitura de Lagoa Santa poderá acrescentar qualquer outro tipo de documento a ser digitalizado.

Tipo de documento	Qtde Anual de Documentos	Qtde Anual de Paginas	Descrição
Pagamentos Orçamentários /Liquidações	17000	170000	Estes documentos são os empenhos com as notas de pagamentos orçamentários com as



Tipo de documento	Qtde Anual de Documentos	Qtde Anual de Paginas	Descrição
*Págs. est. por cada doc.: 10			devidas notas fiscais, comprovantes de pagamentos, requisições e relatórios que integram a comprovação de despesa. Campos de indexação: ANO EMPENHO, FICHA ORCAMENTARIA, NUMERO EMPENHO LIQUIDAÇÃO, ANO LICITAÇÃO, NÚMERO LICITAÇÃO, NÚMERO CONTRATO, NÚMERO CONTRATO, CNPJ/CPF FORNECEDOR, CODIGO FORNECEDOR, NOME FORNECEDOR, DATA PAGAMENTO, ORGAO, UNIDADE, SUB-UNIDADE, SUB-UNIDADE, FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO, PROGRAMA, ACAO, CATEGORIA, GRUPO, MODALIDADE, ELEMENTO, DESDOBRAMENTO FONTE Total de 25 campos de indexação
Pagamentos Extra Orçamentários *Págs. est. por cada doc.: 10	3277	32770	Estes documentos são as notas de pagamento extra orçamentários com as devidos comprovantes de pagamento, requisições e relatórios que integram a comprovação de despesa. Campos de indexação: ANO, NUMERO OP, CODIGO DA DESPESA, DESCRIÇÃO DA DESPESA, CODIGO DO FORNECEDOR, NOME FORNECEDOR, CNPJ/CPF FORNECEDOR,



Tipo de documento	Qtde Anual de Documentos	Qtde Anual de Paginas	Descrição	
			DATAPAGAMENTO	
Licitações *Págs. est. por cada doc.: 300	122	36600	Total de 8 campos de indexação Estes documentos são os processos licitatórios. São compostos pelo Edital e seus anexos, pareceres, as propostas e demais documentos neles constantes. Campos de indexação: ANO DA LICITAÇÃO, NÚMERO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DA LICITAÇÃO NÚMERO DO MODALIDADE, TIPO DA MODALIDADE, PÁGINA INICIAL, PÁGINA FINAL, NUMERO VOLUME OBJETO Total de 9 campos de indexação	
Contratos *Págs. est. por cada doc.: 15	94	1410	Estes documentos são os contratos e seus aditivos assinados pela Prefeitura. Campos de indexação: ANO CONTRATO, NUMERO CONTRATO, ANO LICITACAO, NÚMERO PROCESSO LICITATÓRIO CODIGO DO FORNECEDOR, NOME FORNECEDOR, CNPJ/CPF FORNECEDOR, DATA CONTRATO OBJETO Total de 9 campos de indexação	
Termos Aditivos *Págs. est. por cada doc.: 31	130	4030	Estes documentos são os aditivos diversos. Campos de indexação: ANO CONTRATO/ATA/CONVENIO, NUMERO CONTRATO/ATA/CONVENIO,	



Tipo de documento	Qtde Anual de Documentos	Qtde Anual de Paginas	Descrição
			CODIGO DO FORNECEDOR, NOME FORNECEDOR, CNPJ/CPF FORNECEDOR, DATA CONTRATO/ATA/CONVENIO OBJETO Total de 7 campos de indexação
Convênios *Págs. est. por cada doc.: 30	15	450	Estes documentos são os aditivos diversos. Campos de indexação: ANO CONVENIO, NUMERO CONVENIO, CODIGO DO CONVENENTE, NOME CONVENENTE, CNPJ/CPF CONVENENTE, DATA CONVENIO OBJETO Total de 7 campos de indexação
Termo Diversos *Págs. est. por cada doc. 30	28	840	Estes documentos são os aditivos diversos. Campos de indexação: ANO TERMO, TIPO DO TERMO NOME, DATA OBJETO Total de 5 campos de indexação
Decretos *Págs. est. por cada doc.: 3	200	150	Campos de indexação: ANO DECRETO, NUMERO DECRETO, DATA DECRETO Total de 3 campos de indexação
Atas de Registro de Preço Págs. est. por cada doc.: 17	59	1003	Estes documentos são os contratos e seus aditivos assinados pela Prefeitura. Campos de indexação: ANO ATA, NUMERO ATA, ANO LICITACAO, NÚMERO PROCESSO LICITATÓRIO CODIGO DO FORNECEDOR, NOME FORNECEDOR,



Tipo de documento	Qtde Anual de Documentos	Qtde Anual de Paginas	Descrição
			CNPJ/CPF FORNECEDOR, DATA ATA Total do 8 campos do indovação
Portarias *Págs. est. por cada doc.: 5	57	150	Total de 8 campos de indexação Estes documentos são as Portarias publicadas pelo município. Campos de indexação: ANO PORTARIA, NUMERO PORTARIA, DATA PORTARIA Total de 3 campos de indexação
Conciliações Bancárias *Págs. est. por cada doc.: 200	12	2400	Estes documentos são as conciliações bancárias juntamente com os extratos das contas bancárias. Campos de indexação: ANO, MES, FICHA CONTA, BANCO, AGENCIA, CONTA CORRENTE
Relatórios Contábeis *Págs. est. por cada doc.: 60	50	1800	Estes documentos são relatórios contábeis diversos. Campos de indexação: ANO, MÊS, NOME RELATÓRIO Total de 3 campos de indexação
Processos Diversos *Págs. est. por cada doc.: 100	7588	758800	Estes documentos são processos de diversos diversos assuntos arquivados no protocolo municipal. Campos de indexação: ANO, MÊS, REQUERENTE CPF





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tipo de documento	Qtde Anual de Documentos	Qtde Anual de Paginas	Descrição	
			ASSUNTO	
			Total de 5 campos de indexação	
Total estimado		1010403		

- **3.5.2** O demonstrativo acima tem a finalidade apenas de ilustrar para a proponente, uma média de documentos anuais para uma referência mensal do quantitativo e de tipos de documentos mínimos que deverão ser digitalizados e disponibilizados no sistema de gerenciamento de arquivos.
- **3.5.3** As indexações dos documentos contábeis (Pagamentos Orçamentários, Pagamentos Extra-Orçamentários, Licitações, Contratos) deverão obrigatoriamente ser feita de forma automática, para isso o município disponibilizará os arquivos do sistema SICOM para que a proponente realize importação das informações para a ferramenta de gestão, evitando-se a digitação e/ou reconhecimento de texto dos documentos;

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **4.1** O Escopo básico para execução dos serviços contratados está relacionado no item 3 e subitens deste termo de referência.
- **4.2** O município fará pagamento por milheiro de arquivos digitalizados, indexados e disponibilizados na ferramenta.
- **4.3** Em caso de entregas em desconformidade com o objeto, a contratada deverá realizar as correções necessárias em ate 10 (dez) dias úteis;

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - **6.1.1** Efetuar o mensalmente o pagamento parcelado dos valores relativos à execução dos serviços, objeto deste termo, após a efetiva entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada, em até 30 dias a contar da emissão do termo de aceite dos serviços;
 - **6.1.2** Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

- **6.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, notificando imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- **6.1.4** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à "saúde" do equipamento servidor;
- **6.1.5** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações do servidor, mediante comunicação prévia, devendo os mesmos estarem credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados, os quais serão acompanhados por responsável técnico da CONTRATANTE;
- **6.1.6** Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial, neste Termo de Referência e na documentação pertinente, constituem obrigações da CONTRATADA:
 - **7.1.1** Observar fielmente as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência bem como nas demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade, quantidade e rapidez adequadas durante a execução dos serviços.
 - **7.1.2** Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.
 - **7.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal transporte, hospedagem, alimentação, etc. , e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.
 - **7.1.4** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa e do corpo técnico exigidas.
 - **7.1.5** Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.



- **7.1.6** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo ou reparando os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços por seu pessoal;
- **7.1.7** Conceder o apoio necessário aos servidores designados pela PMLS para o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de execução dos serviços, os quais terão poderes para sustar o procedimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- **7.1.8** Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE, concernentes à execução do contrato.
- **7.1.9** Manter sigilo dos dados, informações e documentos que porventura forem-lhe disponibilizados e/ou sejam obtidos em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso, veiculação ou reprodução.
- **7.1.10** Emitir Nota Fiscal do serviço prestado em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- **7.1.11** Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam os serviços, bem como executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, dentro do estabelecido nas especificações disponíveis e outras informações prestadas pela Contratante durante a execução do Contrato;
- **7.1.12** Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, devendo reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, mesmo que originados em intervenções realizadas anteriormente durante o período de garantia.
- **7.1.13** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- **7.1.14** Estar apta a proceder à prestação dos serviços, a partir do quinto dia útil, contado da data de assinatura do contrato;
- **7.1.15** Dar ciência imediata e por escrito ao DTI, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ora licitados;
- **7.1.16** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;
- **7.1.17** A CONTRATADA ficará responsável pelo sigilo de quaisquer informações que forem acessadas por seus funcionários, sendo essa responsabilizada na forma da lei, pelo mau uso ou uso desautorizado dessas informações.
- **7.1.18** Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Prefeitura de Lagoa Santa/MG para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, permitindo acesso destes servidores às dependências de armazenamento dos documentos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para vistoria de suas condições, inclusive com vistas à sua eventual transferência ao término do contrato.

- **7.1.19** Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do contrato, que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE.
- **7.1.20** Emitir mensalmente, relatório individualizado para a CONTRATANTE, que permita a identificação e controle de todos os serviços prestados;
- **7.1.21** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- **7.1.22** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, que deverá ser executado na sua totalidade pela contratada;
- **7.1.23** Disponibilizar estrutura própria no município de Belo Horizonte/MG ou qualquer outro município de sua Região Metropolitana, necessário e adequado à prestação dos serviços especificados neste edital;
- **7.1.24** Manter durante toda a execução contratual o quadro técnico de profissionais qualificados e certificados conforme especificações desse edital;
- **7.1.25** Ao término do contrato, realizar a entrega, de todo o acervo, organizado para devolução e providenciando meio de transporte seguro para transportá-lo ao local indicado pelo CONTRATANTE;
- **7.1.26** Informar imediatamente à Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e segurança dos documentos sob a responsabilidade da Contratada;
- **7.1.27** Atender os serviços de desarquivamento dos arquivos, prontuários e demais documentos sob custódia da Contratada, solicitados, preferencialmente, através de e-mail, no horário e em dias de expediente da Contratante, de 08:00 horas as 17:00 horas, no prazo de 24 (vinte e horas) horas, contadas do recebimento pela Contratada da "Ordem de Serviço de Coleta" enviada pela Contratante;
- **7.1.28** Transferir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, ao término de vigência deste contrato, sem que haja a prorrogação de sua vigência, o acervo de documentos que estejam em seu poder até o novo local de prestação dos serviços indicado pela Contratante, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- **7.1.29** Transportar sob sua inteira responsabilidade, com total segurança em veículo fechado qualquer documento ou microfilme de propriedade da Contratante;

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato estarão a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação;

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 É vedada a subcontratação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA.

10 -	U۱	VID.	ADE	REQ	UERE	NTE:
------	----	------	-----	-----	------	------

10.1 A unidade requerente é a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 052/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2017

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).							

NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/000	00-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	(PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE
SUA APRESENTAÇÃO.	
LOCAL E DATA:	
_	
	(assinatura e identificação)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 052/2017 Modalidade: Pregão Presencial n° 038/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00,com
sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a)
Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço),
para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de
forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor
recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso. Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 052/2017 Modalidade: Pregão Presencial n° 038/2017

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no n^{ϱ} , representada neste ato por seu procurador in fine
assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada
no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS
MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, promovida pelo Município
de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não mantendo
em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou
em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 052/2017 Modalidade: Pregão Presencial n° 038/2017
A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com
sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, con
qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço
, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se
encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E
GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA SANTA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Le
QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Local e data
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 052/2017 Modalidade: Pregão Presencial n° 038/2017

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA	A EMPRESA)		, inscrita
no CNPJ/MF sob o n° $00.000.000/0$	000-00, por inte	ermédio de se	u representante legal, o(a)
Sr.(a)	_, portador do D	ocumento de	Identidade nº e
CPF nº 000.000.000-00, DECLARA,	sob as penas	da Lei, que c	umpre os requisitos legais
para qualificação como		(incluir	uma das condições da
empresa, se é Micro Empresa (ME)	ou Empresa de	e Pequeno Po	orte (EPP)), nos termos da
legislação vigente, artigo 3º da Lei Co	omplementar nº	123 de 14/12/0	06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos previsto	s nos incisos do	§4º deste art	igo, estando apta a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido	ກ່ວ nos artigos 42º	² a 49º da refe	rida Lei.
			Local e data.
(Assinatura	do Representan	ite da Empres	a)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela <u>Secretaria</u> <u>Municipal Gestão, através do Departamento de Tecnologia da Informação</u>, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A Secretaria Municipal de Gestão do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.
- §3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
- 3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- 3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.
- 3.14. A empresa contratada deverá elaborar e entregar o manual técnico com todos os procedimentos relativos aos serviços executados e responsabilizar-se pela conservação dos documentos. Este manual deverá ter sua primeira versão entregue após 30 dias do início dos serviços, caso este prazo não seja cumprido a empresa será notificada e, permanecendo o atraso a empresa será penalizada por descumprimento deste item, conforme legislação vigente
- 3.15. Em caso de entregas em desconformidade com o objeto, a contratada deverá realizar as correções necessárias em ate 10 (dez) dias úteis
- 3.16. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.17. E demais condições constantes no Anexo I Termo de Referência parte integrante deste Contrato

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- 4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;
- 4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- 4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.16. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- 4.17. Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- 4.18. As demais obrigações da empresa CONTRATADA são as constantes no item 07 OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA, do Anexo I Termo de Referência parte integrante deste Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 4.19. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 4.20. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 4.21. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 4.23. As demais obrigações do município são as constantes no item 06 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, do Anexo I Termo de Referência parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).					

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.
- 6.2. O disposto no subitem anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
64	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
79	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato terá vigência, de no máximo 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 052/2017 Pregão Presencial nº 038/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

3 (três) vias de	arem de inteiro e como igual teor e forma, n que surtam um só efeito	na presença da		
Lagoa Sa	nta, de	de 20		
	MUNICÍPIO	D DE LAGOA S	ANTA/MG	
	_	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CONTRATADA	Representan	nte Legal da CO Cargo e CPF	NTRATADA	
Testemunhas:	CPF/MF: 000.000.000-0	00 CPF/MF: 00	0.000.000-00	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Obs. Este documento é parte integrante do contrato nº XX/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXX.